



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Decisão da Diretoria - Diretoria/DF nº 00023/2021

Reunião Ordinária N.º 169

Decisão Diretoria: nº 00023/2021

Referência: Processo 201768/2021

Interessado: Crea-DF

EMENTA: Acordo Coletivo

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF, reunida no dia 06 de dezembro de 2021, em sua 169ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando os assuntos contidos na pauta, especificamente a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho para o período de 2021/2022 No dia 03 de fevereiro de 2021 o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal – SINDECOF-DF, protocolou neste Conselho por meio do numero 201768/2021, Ofício nº 001/2020 – PRES, o qual trata do encaminhamento da pauta de reivindicações da Campanha Salarial 2021/2023, para todos os Conselhos, conforme o disposto nas folhas 01/14 deste processo. No dia 12 de fevereiro de 2021, a Presidência deste Conselho, editou a Portaria nº 024/2021-PRES, na qual consta a composição da comissão responsável pela negociação do Acordo Coletivo 2021/2023, conforme o disposto à folha nº 18 deste processo. Ao iniciar os seus trabalhos, a comissão anexou a este processo, o atual Acordo Coletivo, com vigência de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, sendo que a data-base de negociação é o dia 01 de maio. (Fls. 20/35). No dia 18 de março de 2021, o SINDECOF-DF, apresentou nova pauta de reivindicações, desta vez específicas para o Crea-DF.(fls. 97/100). Ao longo de seus trabalhos, a comissão se reuniu 7 (sete) vezes, analisando e sistematizando as propostas do SINDECOF-DF, com os posicionamentos Jurídicos, de Recursos Humanos e Financeiros do Crea-DF, visando subsidiar a Presidência na elaboração da proposta a ser encaminhada ao Sindicato. Das análises apresentadas pela comissão cabe destacar o impacto da Decisão Plenária PL 0937/2020 do Confea, a qual Instituiu o Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea de enfrentamento ao Coronavírus, exclusivamente para o exercício de 2020, visando à mitigação dos efeitos financeiros da crise e à garantia da manutenção das atividades essenciais dos Conselhos Regionais, e dá outras providências. O Crea-DF aderiu ao referido programa em 2020 e ao aderir, conforme o disposto no Anexo II da PL-0937/2020, ficou impossibilitado de conceder a qualquer título, vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a empregados, exceto quando derivado de sentenças judiciais transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade

pública. No dia 02 de junho de 2021, por meio do Ofício nº 213/2021 – PRES (fl. 134), o Crea-DF encaminhou ao SINDECOF-DF, a contraproposta à pauta de reivindicações apresentadas, no formato de quadro comparativo, contendo as cláusulas do atual acordo coletivo na primeira coluna, na segunda coluna as reivindicações do SINDECOF-DF e na terceira coluna a contraproposta do Conselho (fls. 135/176). A Comissão com a Participação da Presidente, teve a oportunidade de participar de 02 (duas) reuniões presenciais com o Presidente do SINDECOF-DF, o Sr. Douglas de Almeida Cunha. Nas reuniões, os membros da Comissão em conjunto com a Presidente, repassaram todas as propostas encaminhadas ao Sindicato, esclarecendo as principais barreiras impeditivas ao atendimento do pleito de algumas das reivindicações dos empregados. Ao todo, o SINDECOF-DF realizou 03 (três) Assembleias, das quais foram acatadas em partes as propostas do Crea-DF. Cada Assembleia gerou uma nova contraproposta. A última contraproposta do SINDECOF-DF foi protocolada neste Conselho no dia 22.11.2021(fl. 311). A esta última contraproposta a Presidência elaborou e encaminhou ao SINDECOF-DF, o Ofício nº 784, anexo, com um novo quadro comparativo, também anexo, com alterações nas cláusulas pertinentes ao reajuste salarial, nova data de pagamento dos empregados e o novo período de apuração da folha de ponto. Considerando que cabe a Diretoria propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-DF, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 95 do Regimento Interno deste Conselho; Considerando que cabe ainda a Diretoria aprovar a organização da estrutura auxiliar, o plano de cargos e salários e o regulamento de pessoal do Crea-DF, conforme o disposto no inciso VII, do artigo 95 do Regimento Interno deste Regional; Considerando que o Acordo Coletivo de trabalho tem impacto na gestão dos recursos humanos e financeiros do Crea-DF; Considerando que o Acordo Coletivo promove alterações no regulamento de pessoal do Crea-DF; **DECIDIU:** Ratificar a proposta apresentada pela presidente Fátima Có, conforme quadro anexo referente ao acordo coletivo. Votaram favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s): Brasil Americo Louly Campos, Nathercia Christianne Barbosa Guimaraes Ricci, Sávio Silveira Feitosa , Hilário Dantas Junior, Kim Parente Currilin Perpetuo, João Ernesto Rios.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 14 de Dezembro de 2021.



Maria De Fátima Ribeiro Có
Coordenador

